

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PIRAÍ – RJ

FUNDADO EM 14 DE MAIO DE 1991

PIR - 020216/001832/2025

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

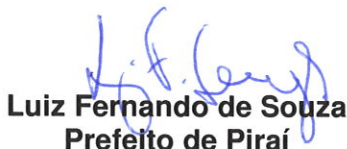
Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do segundo quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Cézar de Souza Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 231, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.



Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

25	THAMIN DE FREITAS PEREIRA TENDENTE
27	JOYANE COELHO FERREIRA
28	TAMARA DE SOUZA DUJRA

Os candidatos devem verificar atentamente o nome, o cargo para o qual se inscreveram e o campo de autodeclaração étnico-racial. Caso o candidato identifique alguma informação incorreta ou divergente, deverá solicitar a revisão enviando e-mail para: processoseletemunicipalpirai@gmail.com até 20 de outubro.

		TERAPEUTA OCUPACIONAL
INSCRITOS	NOME	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA ESTE CARGO.		

DESPACHO PROCESSO Nº PIR-020216/000518/2025

Ratifico nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente à aquisição do medicamento FRISIUM, em caráter emergencial para cumprimento de Ordem Judicial, através da Empresa "JCJ DROGARIA LTDA" no valor de R\$ 2.084,40 (dois mil oitenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo como fundamento nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. PIR-020216/000518/2025.

Pirai, 15 de outubro de 2025.

Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-036/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos e garrafas térmicas para utilização na Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA: 29/10/2025 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos por meio de fundo de saúde e acompanhado e fiscalizado pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º, do Art. 193, da Constituição Federal, em especial, os artigos 36 e 41, que trata sobre a apresentação e avaliação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária tomada na reunião extraordinária realizada nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, em audiência pública no dia 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o relatório consolidado do segundo quadrimestre de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Pirai, o resultado da execução orçamentária e financeira e o relatório sobre a repercussão nas condições de saúde da população e na qualidade dos serviços de saúde prestados do mesmo período.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cézar de Souza Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 231, de 29 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprova a política municipal de fornecimento de fraldas.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle, execução e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando as disposições contidas nos artigos 5º, III, 6º, I, "d", 7º, II e 18, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando as competências do Conselho Municipal de Saúde definidas na Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011;

Considerando a decisão plenária do Conselho Municipal de Saúde tomada na 10ª reunião ordinária realizada em 01 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a política municipal de fornecimento domiciliar de fraldas, denominada "**Leve fralda – Saúde na porta – SUS presente**".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Cézar de Souza Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 232, de 01 de outubro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.


Luiz Fernando de Souza
Prefeito de Pirai

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 009/2021

=====

FUNDAMENTO: Processo - SEI Nº 020210/000179/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI X ESPÓLIO DE NORIVAL GARCIA DA SILVA e ARMINDA NERY DA SILVA.

OBJETO: TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS da locação do imóvel para a inventariante, Sra. BETHANIA NERY DA SILVA.

DATA: 15 de Outubro de 2025.